

5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Estudo Técnico Preliminar 67/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64565.006490/2026-92

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa para realizar o serviço de revisão do freio da viatura Nissan Frontier, 2023/2023, com a substituição de peças, visa manter a segurança e garantia do veículo junto ao fabricante Nissan e atender necessidades do 5º GAC AP.

2.2. O interesse público encontra amparo na adequada prestação do serviço de revisão programada para viabilizar o emprego da viatura nas diversas atividades do 5º GAC AP. O apropriado funcionamento do veículo percorre, também, questões concernentes à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros anos a contar da aquisição, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia.

2.3. Em síntese, a manutenção do freio da viatura, visa principalmente, proporcionar a utilização regular da viatura e, evitar que os componentes danificados comprometam o rendimento da viatura. A não execução da manutenção, irá comprometer o índice de disponibilidade de viaturas do 5º GAC AP e irá comprometer a garantia da viatura perante o fabricante e aumentar os custos operacionais a longo prazo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Of SR	1º Tenente Manzato
Of SR	Tenente Manzato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. Os resíduos recicláveis, classificados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, norma NBR 10.004/87, como classe II – (papel) e classe III (vidro, plástico e metal), deverão ser encaminhados à coleta seletiva, de acordo com a Resolução CONAMA 275 /2001 e o Decreto n. 5.940/2006. Os resíduos classe I (resíduos perigosos que, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar risco à saúde pública, provocando o aumento de mortalidade ou incidência de doenças ou contribuindo para isso e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada – neste grupo se enquadram as baterias de automóveis e pneus) devem ser encaminhados conforme as orientações previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) e demais orientações estaduais, distritais e/ou municipais sobre o assunto;

4.1.2.2. Devem ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 362 de 23/6/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e legislação correlata;

4.1.2.3. A contratada deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados;

4.1.2.4. Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios retirados veículos no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política de Sustentabilidade do STJ, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

4.1.2.5. Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim;

4.2. Conforme consta no manual do veículo, durante a vigência da garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido no Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Nissan ou Oficina Autorizada Nissan. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela Nissan para realizar o serviço de manutenção programada.

4.3. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do 5º GAC AP, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.6. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação do veículo, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiver sob a responsabilidade da empresa.

4.7. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

4.8. A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

4.9. O prazo para realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única).

4.10 O fornecedor deverá realizar o serviço de revisão no freio da viatura administrativa da SFPC, modelo Nissan Frontier, 2023/2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.2. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos, quer por atacado ou quer por varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Fornecimento de peças do comércio atacadista e realização do serviço por militares especializados do 5º GAC AP: Esta alternativa consiste na comercialização das peças necessárias a revisão e a parte da mão-de-obra será realizada por mecânicos da organização militar;

b) Contratação da prestação de serviço de manutenção e revisão por meio de oficinas do mercado local: Esta alternativa consiste na terceirização do serviço de manutenção e revisão em oficinas habilitadas em manutenção de veículos da marca Nissan; e

c) Contratação da prestação de serviços de manutenção e revisão em concessionárias autorizada da marca Nissan: Esta alternativa consiste na terceirização do serviço de manutenção e revisão em concessionária autorizada.

Das opções, acima elencadas, a melhor solução é a realização do serviço de manutenção e revisão em concessionária autorizada da marca NISSAN, pois assim manterá a garantia do veículo intacta. Tendo, o referido veículo, sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica. Neste caso, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar na perda da Garantia.

5.3. Portanto, durante o período de garantia do veículo, é bom que todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, sejam realizados na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo.

5.4. Com isso, para cumprir as exigências do fabricante do veículo quanto à obrigatoriedade de realizar a manutenção na rede de concessionárias Nissan, e considerando também a busca por benefícios econômicos, neste processo, está sendo priorizado a vantagem técnica, permitindo que o serviço e o fornecimento dos materiais sejam feitos pela mesma empresa.

5.5. Justificativa para não exclusividade de ME / EPP:

5.5.1. Em virtude da necessidade do serviço ser prestado por concessionária na Nissan e, tendo em vista que os fornecedores levantados dentro dos requisitos de contratação, estabelecidos para presente dispensa, são empresas de porte superior a ME / EPP, a restrição da participação para estas não se torna viável, conforme previsto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da revisão programada para manutenção do freio de 01 (um) veículo modelo Nissan Frontier, ano 2023/2023, pertencente à frota do 5º GAC AP. Com isso, a solução é a contratação de empresa concessionária NISSAN para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo.

6.2. O serviço de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva do freio, durante o período de garantia de fábrica, deverá constar de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos; e de todas as atividades, previstas pelo fabricante, para a manutenção do freio.

6.3. Opta-se pela contratação direta nos termos do Art. 75, inciso IV (alínea "a"), da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pois para preservar a garantia do veículo, a prestação do serviço de revisão e o fornecimento das peças devem ser realizados por empresa vinculada à Nissan. A adoção deste modelo se dá em virtude da necessidade de contratação deste serviço, por conta da viatura ser nova e estar dentro da garantia do fabricante, cuja manutenção do freio deve acontecer por uma empresa vinculada à Nissan.

6.4. Dos limites para instâncias de governança:

6.4.1. Parágrafo segundo do artigo 4º da Portaria 1.280 – Cmt Ex, de 30 de novembro de 2020, complementar ao Decreto 10.193/2019, que dispõem sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, é subdelegada aos Ordenadores de Despesa das Organizações Militares a competência para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

6.4.2. Haja vista que é próprio do certame licitatório sofrer redução, em função da fase de lances, e que seu valor é subdividido entre os licitantes que se sagraram vencedores.

6.5. Da utilização do Sistema de Registro de Preço:

6.5.1. Em atenção ao § 6º, Art. 82 da Lei 14.133/2021, que possibilita a utilização do SRP para Dispensa Eletrônica nos termos do Art. 75, da lei referida, não será adotado o referido procedimento auxiliar, em virtude desta contratação não contemplar mais de um órgão ou entidade.

6.6. A contratada efetuará a execução do serviço ao 5º GAC AP, no período de segunda a quinta das 9h às 11h, ou 14h às 16h, e na sexta das 9h às 11h, mediante solicitação e coordenação da contratante, conforme necessidade desta Unidade Militar.

6.6.1. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho de despesa será enviada pelo Chefe da Seção Requisitante, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para a efetiva realização do serviço, onde será indicada a data máxima para a finalização do mesmo, não devendo a execução do serviço ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

6.6.2. Local e horário da Prestação dos serviços:

6.6.2.1. Todos os custos decorrentes da manutenção, dentre os quais, custos dos insumos empregados e execução dos serviços de reparação do veículo são obrigações da empresa contratada, inclusive eventuais erros de dimensionamento da execução do serviço objeto do certame;

6.6.2.2. Deverá a contratada permitir o livre acesso do Contratante às dependências da oficina, para fiscalização do serviço ou outros procedimentos inerentes ao contrato, podendo, ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparo, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados no veículo;

6.6.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades encontram-se pormenorizadas nos autos do Termo de Referência deste processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.826,50

8.1. A estimativa do valor total dos itens é de R\$ 1.877,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço a ser contratado não é divisível e nem parcelável tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado, devido a necessidade de oferecimento de garantia sobre o todo. Com isso, embora o objeto seja composto pela contratação de serviço e fornecimento de material, o parcelamento do objeto traria prejuízo para o conjunto da solução e perda de garantia.

9.2. Portanto, a contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em conformidade com o exposto no Documento de Formalização da Demanda, o objeto pretendido por este processo de contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º GAC AP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de revisão do freio da viatura Nissan Froniter, 2023/2023 para manter a prontidão e agilidade no cumprimento das atribuições do 5º GAC AP, atingindo assim, satisfação da Organização Militar.

12.2. O principal motivo da contratação é a necessidade da manutenção do freio e zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

13.2 - Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 01, de 19 de janeiro de 2010. o item deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os insumos empregados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

III - Que os insumos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

14.2. Medidas de mitigação de risco de impacto ambiental que sejam peculiares aos requisitos de contratação ou especificação técnicas dos itens pretendidos estão discriminadas no item Descrição dos Requisitos da Contratação deste estudo.

14.3. Foram sugeridos os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

I - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

II - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando tratar-se de manutenção de freio visando manter a segurança e garantia em concessionária autorizada, o que reforça a segurança dos militares do 5º GAC AP e elimina riscos de perda da cobertura de fábrica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO MANZATO
Data: 26/10/2026 15:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO MANZATO

Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do 5º GAC AP